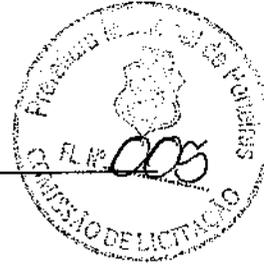




Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



TERMO DE REFERÊNCIA
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso I, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

1.2 - Será considerado vencedor do certame a empresa que apresentar o menor valor cotado.

1.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o I do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2 – DO OBJETO

2.1 – Contratação de serviços a serem prestados na construção de rede de drenagem em diversas ruas na Sede do Município de Porteiras/CE.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - Contratação de serviços a serem prestados na construção de rede de drenagem em diversas ruas na Sede do Município de Porteiras/CE.

3.2 - O serviço em pauta compõe o conjunto de ações de competência da Prefeitura Municipal assumidas junto à comunidade atingida por problemas advindos da falta de drenagem e infraestrutura viária, comprometendo assim a qualidade de vida desses moradores.

3.3 - Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso I visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

4 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DETALAMENTO:

4.1 – São as discriminadas no Anexo I – Projeto e Planilhas Orçamentárias.

5 – DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

5.1 – A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços conforme descrição Projeto e Planilhas Orçamentárias:

Item	Descrição/Especificação	Und	Valor Total
01	Serviços a serem prestados na construção de rede de drenagem em diversas ruas na Sede do Município de Porteiras/CE.	Serv	R\$ 106.791,75

6 - MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

6.1 - Conforme o § 3º do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), o Município de Porteiras poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



6.2 – A(s) proposta(s) de Preços deverá(ão) ser(em) entregue(s) no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, à Rua Mestre Zuca. nº 16, Centro, Porteiras/CE - CEP: 63.270-000, no horário das 8h às 14h, em dias úteis ou junto ao Site Oficial do Município www.porteiras.ce.gov.br até a data limite.

6.2.1 – A data limite para apresentação de eventuais novas propostas encerrará as **17h00min do 3º dia útil** subsequente ao da publicação da presente dispensa de licitação. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município garanta o andamento do processo de contratação.

6.3 - As propostas de preços deverão ser apresentadas em única via em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado ou anexada junto ao Site Oficial do Município www.porteiras.ce.gov.br até a data limite, sob pena de desclassificação.

6.3.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto deste processo administrativo;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto deste processo administrativo, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de **30 (trinta) dias**.

6.3.2 A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro da obra, do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e da Planilha de Encargos Sociais, com suas devidas composições, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

6.3.2.1 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Porteiras para o item.

6.4 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

6.5 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.6 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

- 6.6.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 6.6.2 carga, transporte, descarga e montagem;
- 6.6.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 6.6.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 6.6.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infelizmente e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

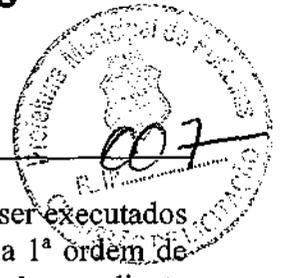
6.7 A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

6.8. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Termo de Referência serão desclassificadas.

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



7.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2022, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, com eficácia após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, mediante autorização da autoridade competente/contratante e atendidas às exigências legais definidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 - A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

8.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

8.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);

8.1.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.8 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.1.9 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.1.10 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.11 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.1.12 - Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s).

9 - ORIGEM DOS RECURSOS

9.1 - As despesas do contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	Inid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	15.451.0036.2.078.0000	4.4.90.51.00

10 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



10.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Porteiras, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

11.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

11.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

11.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

11.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

11.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

14 - DAS SANCÕES

14.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Poderá o Município revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 - O Município deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3 - A anulação do Processo Administrativo, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Porteiras/CE, 17 de junho de 2022.


Cícero Manoel de Lima
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

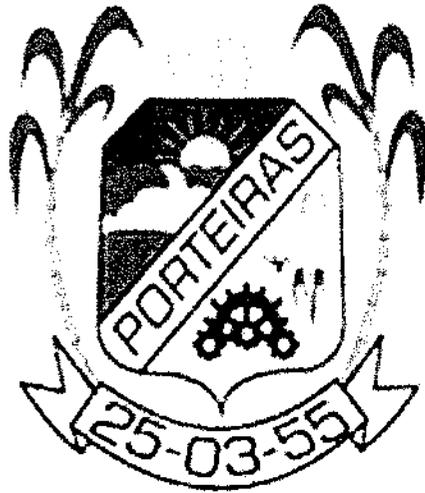


Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO I

Projeto e Planilhas Orçamentárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Projeto de Engenharia

OBRA: CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM

LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE
PORTEIRAS-CE

ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
MAIO DE 2022





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221000839

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS** RNP: 0615289819

Registro: 321456CE

Empresa contratada: **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**

Registro : 0010495347-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE.**

CPF/CNPJ: 07.654.114/0001-02

RUA MESTRE ZUCA

Nº: 16

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PORTEIRAS**

UF: **CE**

CEP: 63170000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS DIVERSAS RUAS

Nº: S/Nº

Complemento:

Bairro: **SEDE**

Cidade: **PORTEIRAS**

UF: **CE**

CEP: 63170000

Data de Início: **08/03/2022**

Previsão de término: **08/03/2023**

Coordenadas Geográficas: **07°32'12.51"S, 39°6'47.04"W**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE.**

CPF/CNPJ: 07.654.114/0001-02

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.9 - SISTEMAS DE DRENAGEM

1,00

un

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.13 - POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.9 - SISTEMAS DE DRENAGEM

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.13 - POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM, COM LOCALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CEARÁ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Emerson Patrick Alves Martins

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

de _____ de _____

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE. - CNPJ: 07.654.114/0001-02

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **09/06/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8215430674**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: Dw50c
impresso em: 09/06/2022 às 21:13:14 por: , ip: 200.77.161.202





MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO:

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo **CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM COM LOCALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS (RUA JOSÉ SOARES, RUA ORISMIDIO FRANCELINO DA COSTA E RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 01), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS – CE.**

- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o Projeto e demais elementos referidos nele.

Todos os materiais bem como a mão de obra necessária serão fornecidos pelo construtor, sendo impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos impugnados, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

- PROJETO:

A execução das obras deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços, projetos estruturais correrão por conta do construtor e as soluções encontradas no mesmo dependerá da aprovação da Fiscalização da Prefeitura municipal.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Retirada de Pavimentação em Pedra Tosca

Será retirada toda a pavimentação existente em pedra tosca na largura e comprimento necessários para abertura das valas da tubulação.

Toda a retirada deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado.

MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de movimento de terra (escavação e reaterro) serão de obrigação da administração municipal, a serem executados de forma direta pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, não sendo, portanto, orçadas, e nem de obrigação da empreiteira.

As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas, executadas manualmente, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e a integridade dos logradouros e redes públicas.

REDE DE DRENAGEM

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Poços de Visita

Basicamente, os poços de visita que serão construídos diferem apenas quanto à profundidade em que cada um deles será instalado. Toda via, o poço de visita será executado em anéis de concreto, com armadura dupla e com diâmetro interno de 1,00 m. Os tubos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e assentados sobre uma laje de fundo em concreto armado. Por fim, serão recobertos por uma laje de concreto armado com um furo excêntrico de 60 cm, o qual deverá receber um tampão em ferro fundido. "Caso o poço de visita apresente uma profundidade variável deve ser instalada escada de marinho com degraus de ferro redondo de 1/2".

Tubos de PVC Rígido D = 150mm (6") e D = 200mm (8")

Em toda a rede de drenagem deve ser utilizado tubo de PVC rígido branco p/ esgoto cuja seção circular apresente diâmetro interno de 15 centímetros (6") e 20 centímetros (8"). Os tubos devem ser do tipo soldável com ponta e bolsa, dotados com anel de borracha. A declividade do tubo deverá ser de, no mínimo, 1% e no seu assentamento deve-se evitar cortá-los. Os tubos deverão ser descidos na vala por processo manual, sendo perfeitamente alinhados e nivelados, em conformidade com as cotas do projeto. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se a ponta do tubo está perfeitamente centrada em relação à bolsa.

PAVIMENTAÇÃO

Recomposição de Pavimentação em Pedra Tosca

As pedras a serem utilizadas para esse serão as que foram retiradas do próprio pavimento existente.

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia grossa de traço 1:4.


EMERSON FALCÃO ALVES
Engenheiro Civil CREA/CE 521456
RNP 061528981-9



OBRA: CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM
LOCAL: DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CE

Fórmula do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	1,00
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,75
L	Lucro	5,33
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
	BDI =	25,00%


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

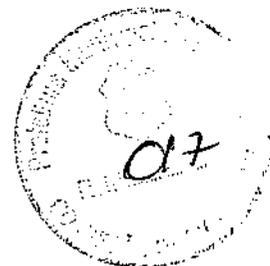


OBRA: CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM
LOCAL: DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CE

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84%	Não Incide
B2	Feriados	3,71%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,71%	6,73%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total	44,41%	16,46%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,85%	3,75%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90%	3,01%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%
C	Total	14,73%	11,38%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46%	2,77%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,35%
D	Total	7,91%	3,12%
TOTAL (A+B+C+D)		88,5%	74,6%

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM
LOCAL: DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO
DRENAGEM NA RUA JOSÉ SOARES

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM = LRD

LRD = CT

CT = COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO =

77,00 m

LRD = LOCAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM =

77,00 m

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS = EMV

EMV = CT x LV x HV

CT = COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO =

77,00 m

LV = LARGURA DA VALA =

0,40 m

HV = ALTURA MÉDIA DA VALA =

0,60 m

EMV = ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS =

18,48 m³

2.2 REATERRO = REA

REA = EMV - VT

EMV = ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS =

18,48 m³

VT = VOLUME DO TUBO = $\pi R^2 \times CT = \pi \times 0,15^2 \times 77 \text{ m} =$

5,44 m³

REA = REATERRO =

13,04 m³

3.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

3.1 POÇO DE VISITA PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 m = PV1

PV1 = POÇO DE VISITA PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 m =

2,00 un

3.2 TUBO DE PVC RÍGIDO D=15cm = TPVC15

TPVC15 = (CT1 + CT2 + CT3)

CT1 = COMP. DO TRECHO 1 =

31,00 m

CT2 = COMP. DO TRECHO 2 =

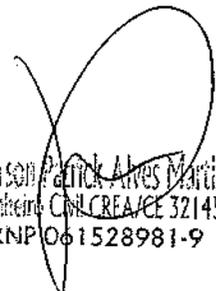
31,00 m

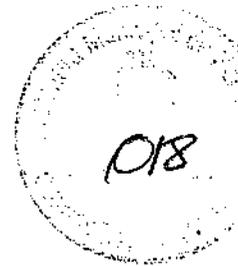
CT3 = COMP. DO TRECHO 3 =

15,00 m

TPVC15 = TUBO DE PVC RÍGIDO D=15cm =

77,00 m


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM
LOCAL: DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DRENAGEM NA RUA ORISMIDIO FRANCELINO DA COSTA

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM = LRD

LRD = CT

LV = LARGURA DA VALA =

277,80 m

LRD = LOCAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM =

277,80 m

1.2 RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA - RPPT

ARPPT = (EXT.RAD x LAR.RAD)

EXT.RAD = EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO =

277,80 m

LAR.RAD = LARGURA DA RETIRADA =

0,40 m

RPP - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA =

111,12 m²

1.0 MOVIMENTO DE TERRA

1.1 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS = EMV

EMV = CT x LV x HV

T = COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO =

277,80 m

LV = LARGURA DA VALA =

0,40 m

HV = ALTURA MÉDIA DA VALA =

0,60 m

EMV = ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS =

66,67 m³

1.2 REATERRO = REA

REA = EMV - VT

EMV = ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS =

66,67 m³

VT1 = VOLUME DO TUBO1 = $\pi R^2 \times CT1 = \pi \times 0,15^2 \times 112,6 \text{ m} =$

19,64 m³

VT2 = VOLUME DO TUBO 2 = $\pi R^2 \times CT1 = \pi \times 0,20^2 \times 165,2 \text{ m} =$

20,76 m³

REA = REATERRO =

26,28 m³


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 521456
RNP 061528981-9



OBRA: CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM
LOCAL: DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.0 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

3.1 POÇO DE VISITA ATÉ 2,00 m = PV

PV = POÇO DE VISITA ATÉ 1,50 m = 9,00 un

3.2 TUBO DE PVC RIGIDO D = 15cm = TPVC

TPVC = TTPVC

TTPVC = TOTAL DE TUBO PVC À EXECUTAR = 112,60 m

TPVC = TUBO DE PVC RIGIDO D = 15cm = 112,60 m

3.3 TUBO DE PVC RIGIDO D = 20cm = TPVC

TPVC = TTPVC

TTPVC = TOTAL DE TUBO PVC À EXECUTAR = 165,20 m

TPVC = TUBO DE PVC RIGIDO D = 20cm = 165,20 m

4.0 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

4.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO = PPTR

PPTR = RPPT

RPPT = RETIRADA DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA 111,12 m

PPTR = PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO = 111,12 m²

DRENAGEM NA RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 01

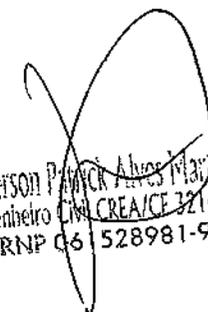
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM = LRD

LRD = CT

CT = COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO = 161,40 m

LRD = LOCAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM = 161,40 m


Emerson Pinheiro Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM
LOCAL: DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CE



MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS = EMV

$$EMV = CT \times LV \times HV$$

CT = COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO =

161,40 m

LV = LARGURA DA VALA =

0,40 m

HV = ALTURA MÉDIA DA VALA =

0,60 m

$$EMV = ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS =$$

38,74 m³

2.2 REATERRO = REA

$$REA = EMV - VT$$

EMV = ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS =

38,74 m³

VT = VOLUME DO TUBO = $\pi R^2 \times CT = \pi \times 0,15^2 \times 161,4 \text{ m} =$

11,41 m³

$$REA = REATERRO =$$

27,33 m³

3.0 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

3.1 POÇO DE VISITA ATÉ 2,00 m = PV

$$PV = \text{POÇO DE VISITA ATÉ } 1,00 \text{ m} =$$

4,00 un

TUBO DE PVC RIGIDO D = 15cm = TPVC

$$TPVC = TTPVC$$

TTPVC = TOTAL DE TUBO PVC À EXECUTAR =

161,40 m

$$TPVC = \text{TUBO DE PVC RIGIDO D} = 15\text{cm} =$$

161,40 m

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM

LOCAL: DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CE

ORÇAMENTO DA OBRA

DATA: MAIO/2022 - TABELA: SEINFRA-CE 27.1 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS SOCIAIS: 83,85% - BDI = 25,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
1.0		DRENAGEM NA RUA JOSÉ SOARES					R\$ 13.856,20
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 206,36
1.1.1	C2876	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO/DRENAGEM	77,00	M	2,14	2,68	206,36
1.2		MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 602,70
1.2.1	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2,00m	18,48	M3	7,44	9,30	171,86
1.2.2	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	13,04	M3	26,43	33,04	430,84
2.2		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					R\$ 13.047,14
2.2.1	C2908	POÇO DE VISITA, C/ANÉIS DE CONCRETO, PROF. ATÉ 1,50m, D=1000mm	2,00	UN	1.162,56	1.453,20	2.906,40
2.2.2	C4773	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,08M	1,57	M2	113,31	141,64	222,37
2.2.3	C2600M	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")	77,00	M	103,05	128,81	9.918,37
2.0		DRENAGEM NA RUA ORISMÍDIO FRANCELINO DA COSTA					R\$ 64.192,26
2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.040,16
2.1.1	C2876	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO/DRENAGEM	277,80	M	2,14	2,68	744,50
2.1.2	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	111,12	M2	9,33	11,66	1.295,66
2.2		MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 1.488,32
2.2.1	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2,00m	66,67	M3	7,44	9,30	620,03
2.2.2	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	26,28	M3	26,43	33,04	868,29
2.3		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					R\$ 56.887,92
2.3.1	C2908	POÇO DE VISITA, C/ANÉIS DE CONCRETO, PROF. ATÉ 1,50m, D=1000mm	9,00	UN	1.162,56	1.453,20	13.078,80
2.3.2	C4773	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,08M	7,07	M2	113,31	141,64	1.001,39
2.3.3	C2600M	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")	112,60	M	103,05	128,81	14.504,01
2.3.4	C2601M	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=200mm (8")	165,20	M	137,06	171,33	28.303,72
2.4		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 3.775,86
2.4.1	C2932	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	111,12	M2	27,18	33,98	3.775,86
3.0		DRENAGEM NA RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 01					R\$ 28.743,29
3.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 432,55
3.1.1	C2876	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO/DRENAGEM	161,40	M	2,14	2,68	432,55
3.2		MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 1.263,26
3.2.1	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2,00m	38,74	M3	7,44	9,30	360,28
3.2.2	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	27,33	M3	26,43	33,04	902,98

Emerson Pinheiro Alves Pinheiro
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM

LOCAL: DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CE

ORÇAMENTO DA OBRA

DATA: MAIO/2022 - TABELA: SEINFRA-CE 27.1 COM DESONERAÇÃO - ENCARGOS SOCIAIS: 83,85% - BDI = 25,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
3.3		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					R\$ 27.047,48
3.3.1	C2908	POÇO DE VISITA, C/ANÉIS DE CONCRETO, PROF. ATÉ 1.50m, D=1000mm	4,00	UN	1.162,56	1.453,20	5.812,80
3.3.2	C4773	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,08M	3,14	M2	113,31	141,64	444,75
3.3.3	C2600M	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")	161,40	M	103,05	128,81	20.789,93
TOTAL GERAL							R\$ 106.791,75


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

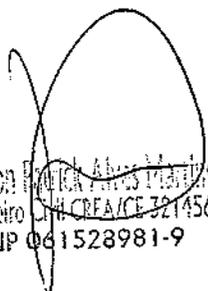


OBRA: CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM

LOCAL: DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CE

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
1.0	DRENAGEM NA RUA JOSÉ SOARES	12,97%	13.856,20
2.0	DRENAGEM NA RUA ORISMIDIO FRANCELINO DA COSTA	60,11%	64.192,26
3.0	DRENAGEM NA RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 01	26,92%	28.743,29
TOTAL GERAL:		100,00%	106.791,75


FRANCISCO F. DE A. MENDES
Engenheiro C.R.E.A./CE 321456
RNP 081528981-9



OBRA: CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM
LOCAL: DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CE

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GERAL DA OBRA

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%		
1.0	DRENAGEM NA RUA JOSÉ SOARES	13.856,20	100,00	13.856,20	12,97%
2.0	DRENAGEM NA RUA ORISMIDIO FRANCELINO DA COSTA	64.192,26	100,00	64.192,26	60,11%
3.0	DRENAGEM NA RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 01	28.743,29	100,00	28.743,29	26,92%
TOTAL GERAL		106.791,75	100,00%	106.791,75	100,00%


Emersony Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM
LOCAL: DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CE

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

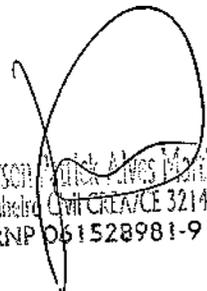
Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 27.1 Com Desoneração

C2876 - LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO/DRENAGEM - M

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10758 NÍVEL (CHP)	H	0,0150	0,6895	0,0103
10775 TEODOLITO (CHP)	H	0,0150	1,3612	0,0204
10786 VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHP)	H	0,0150	76,6908	1,1504
			Total:	1,1811
MAO DE OBRA				
0037 AJUDANTE	H	0,0300	16,7700	0,5031
12445 TOPOGRAFO	H	0,0150	30,3400	0,4551
			Total:	0,9582
			Total Simples:	2,14
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	2,14

C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	0,6000	15,5500	9,3300
			Total:	9,3300
			Total Simples:	9,33
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	9,33


Emerson Brito Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM
LOCAL: DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CE

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO
Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 27.1 Com Desoneração

C2789 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00m - M3

EQUIPAMENTOS (HORARIO)

10765 RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,0550	104,1164	5,7264
		Total:	5,7264

MAO DE OBRA

12543 SERVENTE

H	0,1100	15,5500	1,7105
		Total:	1,7105

Total Simples: 7,44

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 7,44

C2921 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA - M3

MAO DE OBRA

12543 SERVENTE

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	1,7000	15,5500	26,4350
		Total:	26,4350

Total Simples: 26,44

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 26,44


Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM
LOCAL: DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CE

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 27.1 Com Desoneração

C2908 - POÇO DE VISITA, C/ANÉIS DE CONCRETO, PROF. ATÉ 1.50m, D=1000mm - UN

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

10705 CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,3000	126,2862	37,8859
Total:			37,8859

MAO DE OBRA

12391 PEDREIRO
12543 SERVENTE

H	1,3600	20,7700	28,2472
H	0,7600	15,5500	11,8180
Total:			40,0652

MATERIAIS

12183 TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=1000MM (NBR 8890:2018)
12451 TUBO CONCRETO ARMADO D=600MM, L=400MM, CA2

M	1,0000	229,0700	229,0700
UN	1,0000	47,0000	47,0000
Total:			276,0700

SERVIÇOS

C0170 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3
C0838 CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO
C2852 LAJE C/FURO EXCÊNTRICO DE 600 MM P/POÇO DE VISITA D= 1000mm
C2856 LAJE DE FUNDO P/POÇO DE VISITA C/ANÉIS PRÉ-MOLDADO D=1000mm

M3	0,0430	509,7400	21,9188
M3	0,2355	375,3300	88,3902
UN	1,0000	198,4419	198,4419
UN	1,0000	499,7863	499,7863
Total:			808,5372

Total Simples: 1.162,56

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 1.162,56

C4773 - TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,08M - M2

SERVIÇOS

C0034 ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO ESTRUTURAL
C0218 ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm
C0840 CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO
C1399 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL.
5X
C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
M3	0,0800	43,4808	3,4785
KG	4,0000	12,7262	50,9048
M3	0,0800	395,5363	31,6429
M2	0,1720	95,9131	16,4971
M3	0,0800	134,8400	10,7872
Total:			113,3105

Total Simples: 113,31

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 113,31


Emerson
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNB 091528981-9



OBRA: CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM
LOCAL: DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CE

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO
Tabela de Referência de Custos: Selinfra-CE 27.1 Com Desoneração

C2600M - TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6") - M

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043 AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,6000	16,7700	10,0620
12320 ENCANADOR	H	0,6000	20,3200	12,1920
			Total:	22,2540
MATERIAIS				
41936 TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362)	M	1,0100	80,0000	80,8000
			Total:	80,8000
			Total Simples:	103,05
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	103,05

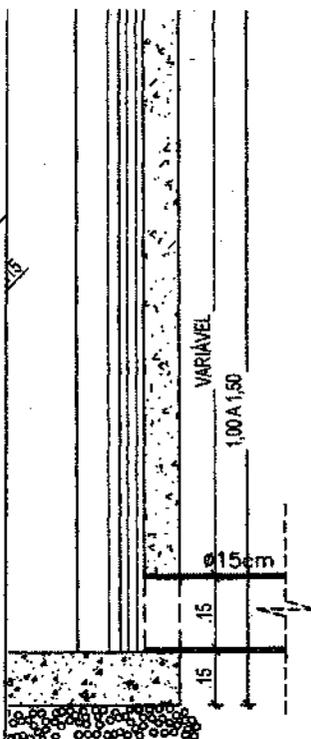
C2601M - TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=200mm (8") - M

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043 AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,7000	16,7700	11,7390
12320 ENCANADOR	H	0,7000	20,3200	14,2240
			Total:	25,9630
MATERIAIS				
41930 TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362)	M	1,0100	110,0000	111,1000
			Total:	111,1000
			Total Simples:	137,06
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	137,06

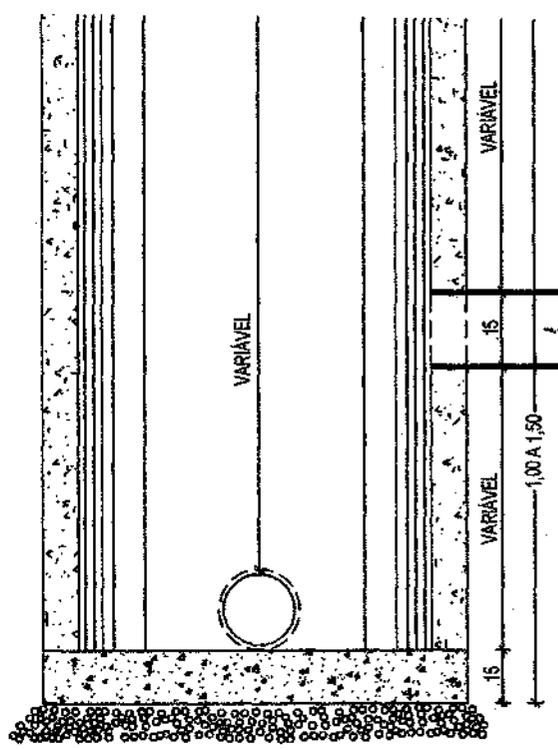
C2932 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10445 CALCETEIRO	H	0,5000	20,7700	10,3850
12543 SERVENTE	H	0,4500	15,5500	6,9975
			Total:	17,3825
MATERIAIS				
10108 AREIA GROSSA	M3	0,0088	74,7200	0,6575
10111 AREIA VERMELHA	M3	0,1200	60,8800	7,3056
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	3,2800	0,5600	1,8368
			Total:	9,7999
			Total Simples:	27,18
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	27,18

(Handwritten signature and stamp)
Engenheiro Civil CARLOS 321456
RNP 061528981-9



CORTE AA
Esc.: 1/20



CORTE BB
Esc.: 1/20



Engenheiro Civil
Engenheiro Civil
RMP 061.528981-9

NOTAS

- COTAS EM VERDE.
- COTAS DE NÍVEL EM METROS.
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PROFUNDOS NO LOCAL.
- MEDIDAS EM COTAS PREVALCEM SOBRE O DESDINHO.
- ERRO DESENHO DEVE SER APRESENTADO COLORIDO.

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
MAIO/2022	ALPHA PROJETOS	ALPHA PROJETOS	INDICADA

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM**

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS - CE**

ENDEREÇO/OBRA: **RUA JOSÉ SOARES - SEDE - PORTEIRAS - CE**

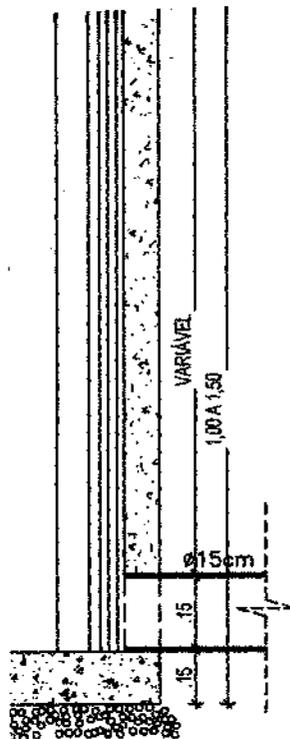
ASSUNTO: **DRENAGEM**

- CONTEÚDO:
- PLANTA BAIXA
 - CORTES
 - LEGENDA
 - LOCALIZAÇÃO

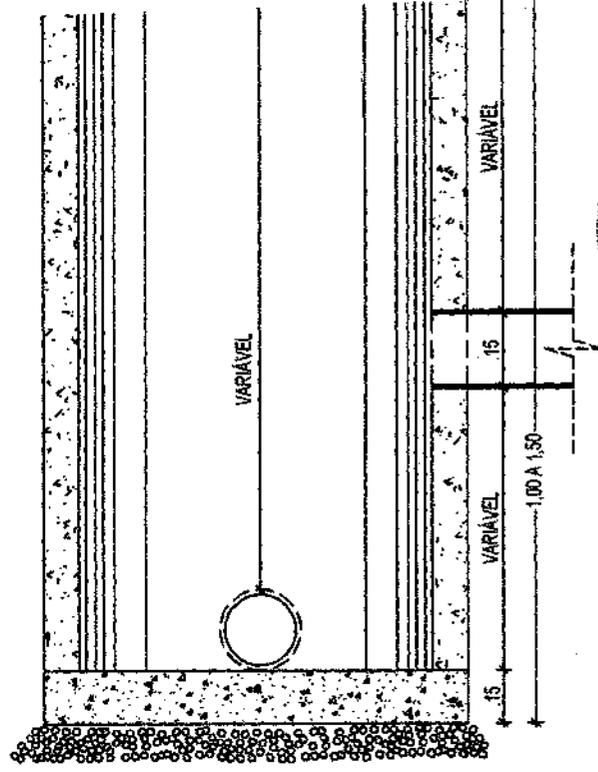
FRANCHA:
01/02

PROJETO DESENVOLVIDO POR:





ORTE AA
Esc.: 1/20



CORTE BB
Esc.: 1/20



Engenheiro
 Engenheiro
 RNP 061528981-9

NOTAS

- COTAS EM METROS;
- COTAS DE NÍVEL EM ALTAS;
- CONSERVAR MEDIDAS ADOTADAS, NÍVEIS E PUNTO NO LOCAL;
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- TUDO DESFIADO DEVE SER IMPRIMIDO CIRCULAR.

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
MAIO/2022	ALPHA PROJETOS	ALPHA PROJETOS	INDICADA
OBJETO			
CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM			
PROPRIETÁRIO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS - CE			
ENDEREÇO/OBRA			
RUA ORISMÍDIO FRANCELINO DA COSTA - SEDE - PORTEIRAS - CE			
ASSUNTO:			
DRENAGEM			
CONTEÚDO:			PRANCHA:
- PLANTA BAIXA - CORTES - LEGENDA - LOCALIZAÇÃO			02/02

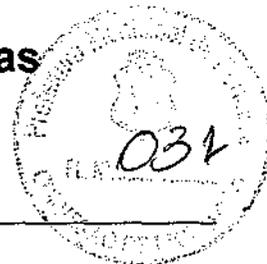
PROJETO DESENVOLVIDO POR:



ETA
1



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.20.1
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará.

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Dispensa de Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na construção de rede de drenagem em diversas ruas na Sede do Município de Porteiras/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Item	Descrição/Especificação	Und	Valor Total
01	Serviços a serem prestados na construção de rede de drenagem em diversas ruas na Sede do Município de Porteiras/CE.	Serv	R\$ xxxx

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....

Assinatura do Proponente

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços a serem prestados na construção de rede de drenagem em diversas ruas na Sede do Município de Porteiras/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados, que entre si fazem de um lado, o Município de Porteiras/CE, e de outro

O **Município de Porteiras**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.654.114/0001-02, através da(o) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representada(o) por seu(suas) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Cícero Manoel de Lima, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA CONVENÇÃO

1.1 - Processo de Dispensa de Licitação nº, de acordo com a Lei Federal no art. 75, inciso I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021, devidamente ratificado pelo(a) o(a) Sr(a). Cícero Manoel de Lima, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a(o) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Porteiras, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na construção de rede de drenagem em diversas ruas na Sede do Município de Porteiras/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Porteiras,

Raul



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Inid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	15.451.0036.2.078.0000	4.4.90.51.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, com eficácia após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, mediante autorização da autoridade competente/contratante e atendidas às exigências legais definidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, não serão considerados como inadimplemento contratual.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo de Dispensa de licitação.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Porteiras.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Porteiras caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1 - A extinção do contrato que se originar do presente edital poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com os §§ 1º e 2º do mesmo artigo.
- c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;
- d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;
- e) Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVICOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;
 - a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca vinculada de Porteiras/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Porteiras/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1) CPF nº

2) CPF nº